

Nota Informativa n.º 44/2025 - IGESDF/DALOG/SALOG/GCOIN/NCOIN

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2025.

Trata-se do **Solicitação n.º 4869**, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Informa-se que, após o encerramento do período de acolhimento das propostas, foi identificada no Edital N.º 4869 (159966529), no subitem 3.2. **DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO**, a exigência do documento **Carta/Declaração do(s) Laboratório(s) de Credenciamento/Comercialização**, conforme subitem 3.2.3.4.

A exigência dessa documentação é específica para processos relacionados a medicamentos, com o intuito de evitar problemas durante o fornecimento do objeto após a formalização contratual. No entanto, o objeto do Edital mencionado refere-se a soluções, e não a medicamentos, conforme detalhado a seguir:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. A SER ADQUIRIDA
1	1559	GLICOSE 10 % SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML	BOLSA / FRASCO	11.000
2	833	IODOPOVIDONA (IODOPOLIVIDONA) SOLUÇÃO AQUOSA 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000 ML	FRASCO	600

Este núcleo procederá com a emissão de uma errata do referido edital, excluindo a exigência do documento de habilitação mencionada no subitem 3.2.3.4, em conformidade com o Artigo 54 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Art.54. Uma vez publicado o Edital, será aberto prazo, até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata. Em caso de errata ao edital, o prazo para acolhimento de propostas poderá ser prorrogado;

§ 1º. Eventuais modificações no edital que comprometerem a formulação das propostas, implicarão nova divulgação, na mesma forma da inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

§ 2º. O dispositivo do caput do artigo 54 permite a formulação de errata em edital, com o objetivo de corrigir informações imprecisas, ambíguas ou equivocadas que possam prejudicar a correta compreensão das condições, assegurando transparência e equidade da Seleção de Fornecedores.

Ante o exposto, informa-se que a errata do Edital será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no site do IGESDF e na plataforma Apoio Cotações. Além disso, será prorrogado o prazo de acolhimento das propostas, a fim de corrigir a informação equivocada, evitando prejuízos à correta compreensão das condições estabelecidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4, Chefe de Núcleo**, em 15/01/2025, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 15/01/2025, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=160680190)
verificador= **160680190** código CRC= **06B59430**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70330-150 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br